



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENACAO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES - PROGRAD

OFICIO CIRCULAR Nº 4/2025 - CAAD PROGRAD (11.13.22)
(Código: 202619290)

Nº do Protocolo: 23076.056008/2025-66

Recife-PE, 02 de Julho de 2025.

Ao grupo: **CHEFES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES DE CURSO.**

Título: Aulas de Campo - Semestre 2025.1

Assunto: 991 - GESTAO DE COMUNICACOES EVENTUAIS (COMUNICADOS, INFORMES)

Prezados/as docentes,

De acordo com Ofício 39/2025 do Gabinete do Reitor da UFPE, em 20 de março de 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o ano de 2025, foi aprovada no Congresso Nacional. No entanto, somente em 10 de abril de 2025, a LOA 2025 foi sancionada pelo Presidente da República.

A dotação aprovada para a Universidade Federal de Pernambuco foi inferior à LOA 2024, como também inferior ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) proposto para 2025.

A publicação do Decreto Nº 12.416, de 21 de março de 2025, criou uma regra provisória de execução orçamentária que agravou a situação da UFPE, como de todos os órgãos vinculados ao Governo Federal. Visto que, a expectativa era receber 1/12 do orçamento por mês, como definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, porém o ato normativo a restringiu para 1/18 por mês, retroativo para o início de 2025.

Atualmente, apesar da regra de execução orçamentária ter retornado para 1/12 por mês e da Portaria GM/MPO Nº 177, de 26 de junho de 2025, recompor os 7,9 milhões suprimidos entre a PLOA e a LOA para a UFPE, o orçamento da instituição é insuficiente para custear as despesas com bolsas, contratos, assistência estudantil, obras, entre outros.

As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) estão ao longo dos anos em debates com o Governo Federal, para retornar o orçamento ao referencial de 2014 com as devidas correções inflacionárias. Atualmente, o orçamento da instituição é em média 20% inferior ao de 2014. Caso considerarmos os valores corrigidos pelo IPCA, a diferença seria mais de 50% inferior.

O cenário apresentado reflete os desafios para manter a regularidade dos serviços essenciais para toda a comunidade da UFPE.

Considerando a ausência de perspectivas pelo Ministério da Educação de uma suplementação orçamentária que permita condições adequadas para o funcionamento, foi necessário a elaboração de um Plano de Reequilíbrio Orçamentário, que contém medidas de contingenciamento para a redução das despesas.

Uma das medidas a serem adotadas neste plano é garantir o atendimento das **aulas de campo imprescindíveis**, contemplando as despesas de locação de ônibus, diárias aos docentes e auxílio pernoite aos estudantes.

a de Campo Imprescindível: é aquela vinculada a componente(s) curricular(es) obrigatórios que a instituição observa, necessariamente, todos os critérios descritos a seguir:

- tem em seu conteúdo relação de forma explícita com a totalidade ou com parte da ementa do componente curricular obrigatório, ou é requisito obrigatório para o cumprimento do projeto pedagógico do curso; e
- possui, obrigatoriamente, carga horária totalmente ou parcialmente prática do componente curricular obrigatório; e,
- trata-se da única metodologia adequada para ministrar o conteúdo total ou parcial do componente curricular obrigatório, não podendo ser substituída por outro recurso educacional, sob o risco de não cumprir integralmente a ementa. (Prograd, Edital 12/2025, 2025)

As aulas de campo classificadas como Necessárias e Importantes do semestre 2025.1 estarão suspensas a partir do dia 05 de julho de 2025, sendo **mantidas apenas as aulas com pernoite**, no período de 01 a 04 de julho de 2025. Esta decisão fundamenta-se, ainda, nos itens 2.1, 8.1 do Edital 12/2025 da UFPE, quando aponta:

O item 2.1. do Edital 12/2025 que determina: "Este Edital está condicionado à liberação de recursos financeiros referentes à previsão orçamentária, sendo previstas até no máximo 250 Aulas de Campo para o primeiro semestre letivo de 2025. Parágrafo único. A quantidade de Aulas de Campo a ser definida, em cada semestre do ano letivo de 2025, dependerá do resultado da análise das propostas encaminhadas e do limite orçamentário-financeiro disponível a cada período."

O item 8.1 do Edital 12/2025, que determina: "A ordem de atendimento para a realização das Aulas de Campo seguirá o seguinte critério: a. todas as Aulas de Campo de alta prioridade serão atendidas neste edital; b. as Aulas de Campo de média prioridade poderão ser atendidas de forma integral ou parcial, apenas, após o atendimento de todas as Aulas de Campo de alta prioridade e havendo disponibilidade orçamentária-financeira; c. as Aulas de Campo de baixa prioridade poderão ser atendidas de forma integral ou parcial, apenas, após o atendimento de todas as Aulas de Campo de média prioridade e havendo disponibilidade orçamentária-financeira". (Prograd, Edital 12/2025, 2025)

Portanto, mantendo-se as Aulas de Campo imprescindíveis, os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação serão atendidos.

Orienta-se que para as demais aulas categorizadas como necessárias e importantes, a metodologia de ensino seja substituída por outro recurso educacional, para a continuidade da atividade acadêmica. A categorização das Aulas de Campo aprovadas para o primeiro semestre de 2025 pode ser visualizada na página institucional da Prograd, na aba Aulas de Campo ou através do link

<https://www.ufpe.br/documents/38970/5950851/CATEGORIZA%C3%87%C3%83O+DAS+DAS+AULAS+DE+CAMPO+e+Aulas+de+Campo.pdf/7993d829-45df-4735-8a1f-5f72d13be576>

Reiteramos que a medida ora aplicada será mantida no semestre letivo 2025.1 diante do cenário de restrições orçamentárias, podendo ser revogada a partir de futuras suplementações orçamentárias concedidas pelo Governo Federal.

Atenciosamente,

(Autenticado em 02/07/2025 14:36)
ROSEANE PATRICIA DE SOUZA E SILVA
PRO-REITOR - SUBSTITUTO
CAAD PROGRAD (11.13.22)
Matrícula: 2376233

(Autenticado em 02/07/2025 12:15)
FERNANDA MARIA RIBEIRO DE ALENCAR
DIRETOR - TITULAR
CAAD PROGRAD (11.13.22)
Matrícula: 1132492

(Autenticado em 02/07/2025 12:01)
ISABELA ANDRADE DE LIMA MORAIS
COORDENADOR - TITULAR
CAAD PROGRAD (11.13.22)
Matrícula: 1329434

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **1f0d66a947**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) - UFPE
